LEI Nº 449/2002, DE 02 DE MAIO DE 2002.

"ESTABELECER QUE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO SEJA PAGO NO MÊS DO ANIVERSÁRIO DE CADA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário seja pago no mês do aniversário de cada servidor público do município.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.

ROMARIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal.